



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Lei nº 3.628, de 14 de dezembro de 2020

Autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação de pessoal efetuada com base nesta Lei, terá a duração de 01 (um) ano, e será precedido de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive através de jornais locais.

Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo servidor contratado será de 40 horas semanais e sua remuneração mensal será de R\$ 1.012,54 (valores em vigor no mês de janeiro de 2020), bem como suas atribuições será as constantes no anexo I, da Lei nº 1.319/92, alterada pela Lei 3.142/2011, e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, nos artigos 207 e 210. (NR)

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01.10.301.0225 2.103 – Manutenção Atenção Básica à Saúde  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 de dezembro de 2020.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal